

Influência das normas internacionais de contabilidade na análise de demonstrações financeiras: um estudo de caso envolvendo o teste de recuperabilidade do custo

Julio Henrique Machado

O Pronunciamento CPC 01, editado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com base na Norma Internacional IAS 36, tem estado em destaque nos debates acadêmicos. A norma estabelece procedimentos para o Teste de Recuperabilidade do Custo (*Impairment Test*). Determina que não se pode manter um ativo registrado por um valor maior do que os benefícios futuros proporcionados por este. Dentro desse contexto, o objetivo da pesquisa é estudar a influência do teste de *impairment* na análise das Demonstrações Contábeis. Para isso, descreveu-

se o tratamento contábil previsto pela norma para, posteriormente, relacioná-lo com elementos de Teoria de Contabilidade. Efetuou-se um estudo de caso envolvendo o cálculo de indicadores considerando as Demonstrações Contábeis divulgadas pela companhia em estudo. Posteriormente, efetuou-se o cálculo dos mesmos indicadores, mas desta vez tendo como base os saldos ajustados, desconsiderando as despesas com *impairment*. A análise dos dados, aliada ao referencial teórico estabelecido, proveu fundamentos para as considerações finais.





Introdução

Diferentemente da regulamentação voltada para regras (*rules oriented*), as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) são orientadas por princípios (*principles oriented*). Isso vem provocando mudança na postura do profissional que a interpreta e a coloca em prática. Pois é necessário que seja avaliada a transação à luz da Teoria de Contabilidade, para que determinado fato seja contabilizado conforme a essência econômica e o que a teoria prediz.

Em face das novas normas, o objetivo do trabalho foi estudar a influência do teste de *impairment* na análise das Demonstrações

Contábeis. Para isso estudou-se, especificamente, o teste de recuperabilidade do custo. Esse determina que o potencial de geração de benefícios futuros por parte do ativo deve ser um elemento-chave para registro. Traçado o panorama a respeito das influências das normas internacionais de contabilidade no mercado brasileiro, o trabalho seguiu descrevendo, de modo geral, o teste de recuperabilidade do custo, conforme a Norma IAS 36 e o Pronunciamento CPC 01. Como toda normatização contábil baseia-se em estrutura conceitual, interpretou-se o teste de recuperação do custo conforme elementos da Teoria de Contabilidade, sendo: definição de ativos, postulado da continuidade, princípio da

essência econômica sobre a forma jurídica e convenção do conservadorismo.

A influência da norma na análise de Demonstrações Contábeis foi observada em um estudo de caso. Calcularam-se quatro indicadores de análise econômico-financeira considerando o lucro divulgado pela companhia em estudo, no qual constam as despesas com *impairment*, e comparou-se o resultado desses indicadores com os mesmos posteriormente calculados, desconsiderando as referidas despesas. Por mais que as despesas provenientes deste teste tenham sido pequenas em relação ao Ativo Permanente e à Receita Líquida, estas servem como auxílio à análise de continuidade, conforme as características do setor da empresa em estudo.

	<i>Common Law</i> (Grupo Anglo-Saxão)	<i>Code Law</i> (Grupo Continental)
Características	Só é proibido o que está explícito na lei. Não se faz necessário detalhar as regras a serem aplicadas a todos os casos ou a todas as situações, focando-se o que deve ser evitado. Mais flexível. A ênfase é nos acionistas.	Só é permitido o que está explícito na lei. É requerido elevado grau de detalhamento das regras a serem cumpridas. Há menos flexibilidade na preparação e apresentação das demonstrações contábeis. A ênfase é na proteção dos credores.
Países que o compõem	Reino Unido, EUA, Canadá, Austrália e Nova Zelândia.	Alemanha, França, Itália, Espanha, Japão, Europa Oriental e América Latina.

Quadro 1 – Sistema Legal Vigente

Fonte: Adaptado de Niyama (2005, p. 25)

IFRS no Brasil

Antes de aprofundar em normatizações específicas é necessário entender a necessidade de convergência de padrões contábeis ao redor do mundo. Niyama (2005) lembra que, como a Contabilidade é uma ciência social aplicada, ela recebe forte influência do ambiente em que atua, notadamente a estrutura política, econômica e social. Um importante fator de determinação das práticas a serem seguidas é o Sistema Legal Vigente de um país em estudo. O autor afirma haver dois tipos de sistemas, que estão descritos no Quadro 1.

O sistema baseado em *Code Law*, vigente no Brasil, conduz a existência de regras contábeis, e não genuinamente normas conceituais. Mas esse sistema tende a mudar devido às novas tendências em termos de contabilidade no mundo. Sendo a Contabilidade Financeira um instrumento de comunicação entre empresa e mercado, é necessário haver harmonização para que todos ‘falem a mesma linguagem’. Para Dias Filho (2000), a linguagem requer contínuos ajustes devido aos agentes que participam do processo. Por isso, a contabilidade, em contexto econômico, tem passado por adaptações. Mas o processo de harmonização enfrenta obstáculos, e Meirelles Junior e Meirelles (2009) lembram que o ambiente normativo não deve ferir a Contabilidade, como ciência, e a integridade cultural dos países.

Na busca de harmonização, o que vale agora é uma contabilidade baseada em princípios calçados em base teórica, e não apenas em regras, necessitando que o profissional utilize o exercício do julgamento. Carvalho, Lemes e Costa (2006) lembram que todos os números das demonstrações contábeis comportam estimativas, julgamentos e juízos de valor. Defendem que, no estudo das atividades de caráter subjetivo, são necessários a competência profissional e o preparo técnico. Ludícibus e Martins (2007) alertam que a prática do juízo de valor precisa ser baseada no “subjetivismo responsável”. Nesse mesmo sentido, Nakagawa, Relvas e Dias Filho (2007) comentam que cabe ao contador a responsabilidade ética, moral e profissional de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e notas explicativas com a mais perfeita transparência, sob a ótica da doutrina do *true and fair view*.

Essa necessidade de conhecimento para interpretar subjetividades e atribuir-lhes o melhor tratamento possível faz com que os profissionais procurem especializações, que podem ser outras, que não as comumente praticadas como fiscal e tributária. Carvalho, Lemes e Costa (2006, p. 3) afirmam existir um erro cultural em relação à percepção da profissão de contador, por parte da sociedade brasileira, e levantam o seguinte questionamento: “Aí reside a dificuldade: dizer-se a um leigo em

economia, finanças e contabilidade que pode existir um contador que NÃO SEJA especialista em matéria tributária pode causar enorme espanto e incompreensão, esse profissional entende então DE QUÊ?”

Faz-se valer neste momento todas as especializações possíveis, provenientes da contabilidade. Um contador pode ter foco em orçamento e gestão de custos, enquanto outro em controle e planejamento financeiro, e um terceiro em planejamento tributário. O profissional tem o seu foco conforme sua especialização.

Observa-se a tendência de mudança na postura do contador à medida que se altera a demanda de informações por parte do mercado. A contabilidade brasileira, que era tradicionalmente conhecida como ‘Contabilidade Tributária’, caminha em direção à ‘Contabilidade Financeira’, praticada em mercados desenvolvidos. Essa tendência de mudança vale também para demais empresas, que não os grandes conglomerados. Prova disso é o Pronunciamento CPC PME, emitido pelo CPC a respeito de escrituração contábil para pequenas e médias empresas (aprovado pelo CFC, através da Resolução 1.255/09, como NBCT 19.41).

Por gerar controvérsias entre alguns profissionais, é preciso discutir a independência entre Contabilidade Financeira e Contabilidade Tributária. O Fisco tem o poder constitucional de

Teste de recuperabilidade do custo

tributar, e os fenômenos passíveis de tributação estão de fato nos registros contábeis. Mas como a contabilidade tem diversos usuários, não se pode mensurar um patrimônio baseando-se apenas nas exigências de um grupo. Se a pretensão é demonstrar a realidade patrimonial de um empreendimento, não se pode deixar que as tentativas de mensuração fiquem comprometidas por causa de regras fiscais e tributárias. O patrimônio deve ser tratado de acordo com o que rege a Teoria Contábil, e não deturpado por regras fiscais. Não é assim em economias de ponta em que o mercado de capitais é altamente desenvolvido, como EUA e Inglaterra, e não deveria ser assim no Brasil.

O processo de convergência para as Normas Internacionais é benéfico para o mercado brasileiro, pois tende a prover mais transparência e credibilidade, proporcionando maior facilidade em captação de recursos por parte das companhias. A possibilidade de comparar demonstrações contábeis de empresas de países diferentes, já que seguem as mesmas normas, faz com que as companhias brasileiras sejam vistas lá fora com maior facilidade.

No âmbito de análise econômico-financeira, as Normas Internacionais de Contabilidade também têm exercido influência. Para Bernstein e Wild (2000) as políticas de divulgação das companhias suprem a necessidade de informação por parte dos usuários, para que estes façam avaliações conforme seus objetivos

específicos. Assim, este ambiente normativo provoca a necessidade de atualização e treinamento de analistas financeiros. Pois precisam conhecer profundamente como os elementos ativos e passivos foram mensurados, reconhecidos e evidenciados e, assim, terem fundamentos para avaliar a capacidade de geração de lucros futuros. A propósito, Matarazzo (2003) comenta que o grau de excelência da análise de balanços é dado exatamente pela qualidade e extensão das informações que conseguir gerar. Logicamente, isso depende da qualidade e do entendimento das Demonstrações Contábeis.

Bernstein e Wild (2000) alertam para o fato de que, ao estudar as Demonstrações Contábeis, o analista precisa estar atento a tendências de contabilização de acordo com a vontade de determinado grupo de usuários. No caso do Brasil, a Contabilidade Tributária continua representando uma importante e indispensável metodologia em contabilidade, mas não a principal. Sendo as demonstrações baseadas em normas comumente aceitas e conhecidas por todos os participantes do mercado, as avaliações tornam-se menos dispendiosas, exigindo menor quantidade de ajustes. Se as Normas Internacionais de Contabilidade preveem que é preciso avaliar a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros por parte dos ativos, então as demonstrações contábeis que observam esta capacidade representam melhores fontes de dados para os analistas financeiros.

A Lei 11.638/07, em seu artigo 183, parágrafo 3º, determina que a companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido (este último extinto pela MP 449/08, posteriormente Lei 11.941/09).

Em resposta à lei, o CPC emitiu o pronunciamento CPC 01, intitulado Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) através da Deliberação CVM 527/07 e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da Resolução 1.110/07, como NBC T 19.10. O pronunciamento obedece ao processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), estando em acordo com a Norma Internacional IAS 36. O pronunciamento CPC 01 determina, assim como a IAS 36, que o valor de custo dos ativos seja limitado ao seu valor econômico. As perdas de valor do capital devem ser registradas quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor. O teste da capacidade de recuperação do custo é conhecido como teste de *impairment*. Assim, a norma CPC 01 especifica como mensurar uma perda por *impairment* e quando deverá ser reconhecida, bem como as divulgações necessárias. O estudo do teste envolve, basicamente, a determinação de três valores:

Conceito	Definição
Valor recuperável	O maior entre o valor líquido de venda e o valor em uso.
Valor líquido de venda	Preço de venda no momento de uma transação sem favorecimentos, deduzidos os custos da negociação.
Valor em uso	Fluxo de caixa futuro esperado do ativo descontado a valor presente por meio de uma taxa de desconto.

Quadro 2 – Conceitos básicos da Norma CPC 01.

Fonte: CPC (2007).

O primeiro passo é determinar o valor recuperável, o qual, conforme descrito, é o maior entre o valor líquido de venda (valor de mercado) e o valor em uso. A maior dificuldade está na determinação do valor em uso, que consiste basicamente de três *inputs* necessários ao seu cálculo: os fluxos de caixa ao longo da vida útil (FC); o valor residual do ativo ao fim da vida útil (VF); e a taxa de desconto (i). O valor em uso se dá pela seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{t=1}^n \frac{FC_t}{(1+i)^t} \right] + \frac{VF}{(1+i)^n}$$

Sendo:

VP = Valor Presente

(valor em uso)

FC = Fluxos de caixa futuros

n = quantidade de períodos

VF = Valor futuro (valor residual)

t = período em questão

i = taxa de desconto.

Estimam-se os fluxos de caixa (FC) e o valor residual (VF) através de estudos técnicos da capacidade de produção do ativo, ambientando esse estudo em diferentes conjunturas econômicas. Devem-se considerar as entradas de recursos provenientes de receitas da utilização do ativo, e também os gastos oriundos de reparos e manutenção do mesmo. Para as entidades Fipecafi (2009) e Ernst & Young as projeções de fluxo de caixa têm de ser consistentes e razoáveis, devendo estar suportadas por premissas que representem a melhor estimativa da administração,

considerando as condições econômicas previstas ao longo da vida útil. Afirmam ainda que essas projeções devem ser conciliadas com o plano de negócio, sendo responsabilidade da administração considerar premissas consistentes.

Quanto à taxa de desconto, deve ser a que reflita as avaliações do mercado em relação ao valor do dinheiro no tempo e aos riscos específicos do ativo. Normalmente, utiliza-se a taxa WACC (*Weighted Average Cost of Capital*), que representa o custo médio ponderado de capital. Ludícibus, Martins e Gelbcke (2008) alertam que a determinação desses elementos deve ser fruto dos melhores esforços, dentro de uma postura subjetiva e responsável.

Determinado o valor recuperável, deve-se compará-lo com o valor contábil líquido do ativo, para avaliar se houve ou não uma perda por *impairment*, conforme demonstra o esquema na Figura 1.

Assim, a regra geral do teste de recuperabilidade do custo é: se, e somente se, o valor recuperável de um ativo for menor do que seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo, que deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período.

Portanto, essa perda representa o excesso do valor contábil de um ativo sobre o valor recuperável desse mesmo ativo. A partir daí, com o novo valor contábil (que já estará líquido com o reconhecimento da perda econômica), a empresa deve estimar a vida útil restante, bem como determinar as novas cotas de depreciação a serem reconhecidas nos próximos resultados (conforme a Lei 11.638/07, Art. 183, §3º, Inciso II).

Se não houver perda por *impairment*, não há registro algum. Esse "ganho" não deve ser antecipado, pois será contabilizado ao

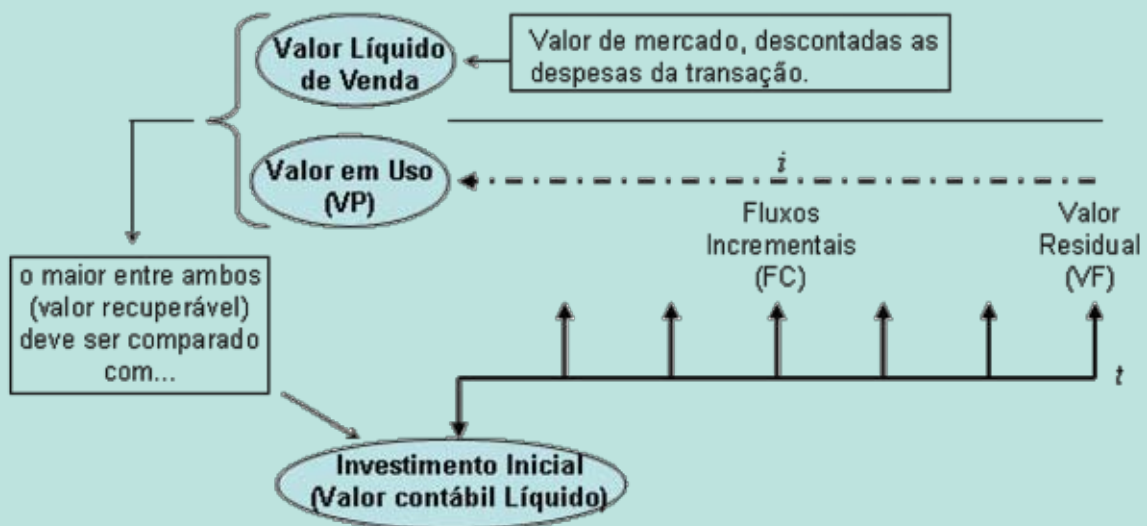


Figura 1 – Determinação do valor recuperável e comparação com o valor contábil líquido.

Fonte: Elaborada pelo autor.

longo da vida útil do ativo à medida da geração do benefício econômico. Isso porque, obedecendo à convenção do conservadorismo, a contabilidade não deve antecipar lucro. Mas, sempre que possível, antecipar prejuízo.

As entidades Fipecafi e Ernst & Young (2009) afirmam que um dos motivos da emissão do IAS 36 pelo IASB deve-se ao desejo de migrar da contabilidade com base no custo histórico para uma contabilidade com base em benefícios econômicos. Sobre isso, Ludícibus, Martins e Gelbcke (2008, p. 211) explicam: “O que importa é que agora é obrigatória a aplicação do fundamento econômico: nenhum ativo pode existir por valor que não seja recuperável mediante venda ou utilização por parte da empresa.”

Assim, os administradores precisam ficar atentos a eventos que possam provocar quedas permanentes de potencial de geração de fluxos de caixa futuros, por parte dos ativos de longo prazo. Isso garante que os ativos registrados apresentem evidências suficientes de existência de valor econômico superior ao montante pelo qual estão registrados na contabilidade.

Fundamento teórico para a norma

A prática determinada pela norma vigente é suportada por elementos de Teoria da Contabilidade, destacando-se: a) definição de ativos, e b) postulados, princípios e convenções.

Definição de ativo

Canning (1929) foi um pioneiro em tentar definir os elementos dos balanços. De forma abrangente definiu um ativo como qualquer serviço futuro em termos monetários cujos direitos pertencem legal ou justamente a alguma pessoa ou conjunto de pessoas.

Kam (1990) define ativos, em âmbito técnico, como potenciais de fluxos de serviço ou direitos a benefícios futuros sob o controle de uma organização. Outros autores, posteriormente, aprimoraram o conceito, como Hendriksen e Van Breda (1999) e Ludícibus (2004). De acordo com

as explicações dos referidos autores, pode-se resumir o conceito de ativo como sendo recursos de posse da empresa, resultantes de transações passadas, passíveis de mensuração e avaliação e que geram benefícios futuros. Hendriksen e Van Breda (1999) ressaltam que, por se tratar de futuro, os benefícios só podem ser determinados por julgamento, conduzindo a opiniões e subjetividade.

Segundo Ludícibus (2004), a ideia central de toda a teoria envolvendo mensuração dos ativos é a vontade de que a avaliação represente a melhor quantificação possível dos potenciais de serviços que o ativo apresenta para a entidade. O significado de alguns ativos tem sentido somente quando pode ser relacionado aos objetivos da entidade e dependerá da continuidade desta.

Dados o conceito e a característica do ativo, Ludícibus, Martins e Gelbcke (2008) afirmam que a aplicação prática do conceito implica que o valor econômico de um ativo não circulante é estimado pelo valor presente dos benefícios líquidos futuros decorrentes de seu uso. De outro modo, esse valor presente é o valor econômico que o ativo irá gerar no futuro, e deve, conceitualmente, ser suficiente para cobrir pelo menos o seu custo, para que, ao gerar lucro, contribua com a continuidade. Desse modo, se houver claras evidências de impossibilidade de geração de fluxos futuros suficientes para cobrir o custo, deve-se reconhecer a redução ao valor que se espera recuperar (*perda por impairment*).

Relação com postulados, princípios e convenções

Toda teoria só é bem planejada quando se delimitam os princípios a serem seguidos, na tentativa de alcançar o objetivo delineado. O teste de *impairment* pode ser interpretado perante os postulados, princípios e convenções contábeis. No caso deste trabalho, destacam-se brevemente: o postulado da continuidade, o princípio da essência econômica sob a forma jurídica e a convenção do conservadorismo.

a) Postulado da Continuidade: Todas as etapas da contabilidade desenvolvem-se considerando a continuidade das empresas (ATRILL, MCLANEY, 2005). A expressão *going*

concern (equivalente em inglês) vem sendo muito utilizada ao redor do mundo, estando sempre em evidência em relatórios anuais e pareceres de auditoria. Para Ludícibus (2004) os ativos devem ser avaliados de acordo com a potencialidade que têm de gerar benefícios futuros para a empresa, ou seja, de acordo com o modo pelo qual contribuem com a continuidade desta. Acrescenta o autor que a entidade é vista como um mecanismo voltado para adicionar valor aos recursos que utiliza, proporcionando continuidade. O teste de *impairment* trata exatamente dessa potencialidade. Do ponto de vista teórico, se um ativo, dependendo de sua relevância perante o todo, não tem sequer capacidade de gerar recursos suficientes para a recuperação do seu custo, a continuidade estaria em xeque. O teste de recuperação do custo poderia, neste caso, ser interpretado como o teste da ‘capacidade de auxílio à continuidade’.

b) Princípio da Essência Econômica sob a Forma Jurídica: Este é o princípio em evidência para as Normas Internacionais. Se a pretensão é fazer com que as Demonstrações Contábeis se aproximem ao máximo da realidade econômica de um empreendimento, não se pode permitir que a vontade de um grupo de usuários se sobreponha aos demais grupos, por exemplo, o que ocorre no Brasil com relação ao tratamento tributário. Para Carvalho, Lemes e Costa (2006) nenhuma regra de agências reguladoras governamentais deve se sobrepor à busca da essência na representação do estado patrimonial. Assim, o objetivo maior é retratar a realidade patrimonial de um empreendimento, conforme a essência econômica dos fatos. A consideração de essência econômica reforça a independência entre Contabilidade Financeira e Contabilidade Tributária, descrita no item 1 deste trabalho. O que o profissional precisa proporcionar é, primeiro, demonstrações contábeis com base em essência econômica. Feito isso, efetuam-se ajustes para apuração de tributos. Por exemplo, mesmo que a perda na recuperação não gere benefício fiscal, esta deve ser contabilizada. Posteriormente, o lucro contábil é ajustado para o cálculo do lucro tributável.

c) Convenção do Conservadorismo: Se houver evidências de que um ativo não tem capacidade de gerar benefícios que superem os sacrifícios de aquisição do mesmo, a convenção do conservadorismo determina que o prejuízo potencial venha a ser antecipado. Algumas regras já eram previstas em normatizações anteriores, para o reconhecimento do limite do custo. Pode-se citar a regra 'custo ou mercado, dos dois o menor' e a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Existem outras provisões como perdas por obsolescência, nos investimentos permanentes, entre outras. Tais regras fazem com que a contabilidade considere que os ativos sejam registrados no mínimo pelo valor recuperável. O fato é que as normas já previam a aplicação da filosofia do *impairment* a alguns ativos. Mas para ativos não circulantes, que não são destinados à venda, a aplicação, por exemplo, da regra 'custo ou mercado, dos dois o menor' não faz sentido. Por isso, surgiu o teste de *impairment*. O princípio do conservadorismo também sustenta o fato de que, quando a perda nesse teste for inexistente, ou seja, quando houver evidências de que no longo prazo os benefícios gerados pelo ativo superarão o custo, a contabilidade não deve antecipar esse 'lucro', mas sim reconhecê-lo ao longo do tempo, à medida da realização dos fluxos de caixa.

Estudo de caso

Para o estudo de caso, foram consideradas as Demonstrações Financeiras

Padronizadas (DFP) da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), companhia integrada de petróleo listada na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA) e na Bolsa de Valores de Nova Iorque (*New York Stock Exchange – Nyse*). Ressalta-se que esta companhia já apontava forte necessidade de apresentação de demonstrações contábeis em consonância com as IFRS, devido à alta exposição no mercado internacional.

O setor petrolífero apresenta características específicas, considerando-se, para este estudo, as seguintes: o método de capitalização de gastos utilizado e a identificação do valor em uso.

A empresa Petrobras utiliza o método de Capitalização pelos Esforços bem Sucedidos (*Successful Efforts Accounting – SE*). Nesse método, segundo Godoy (2004), são capitalizados, como ativos de petróleo e gás, os gastos que resultam na descoberta de reservas viáveis.

Quanto ao benefício econômico futuro, incluso na determinação do valor recuperável conforme a norma em estudo, devem-se estudar os dois *inputs* necessários:

Valor de mercado: Dadas as peculiaridades dos ativos de exploração e produção das indústrias petrolíferas, a determinação do valor de mercado nem sempre é possível, pois, na maioria das vezes, não há mercado ativo para esses bens.

Valor em uso: Mesmo após a descoberta de determinado campo, ainda não existe a certeza de retorno econômico que supere o investimento feito. Para determinar o valor em uso, é necessário verificar a quantidade física do mineral, as condições operacionais

(dificuldade de extração), comerciais (preço do mineral no mercado), financeiras (taxa de juros), e governamentais (imposições legais), para que se avalie o potencial de recuperação do valor. Devido à dificuldade de determinação do valor de mercado, Domingues (2010) afirma que o valor recuperável é normalmente estipulado com base no valor em uso, sendo os fluxos de caixa futuros descontados ao valor presente, conforme a Figura 1 (apesar das subjetividades envolvidas nesse método).

Tecidas essas considerações, foram estudadas as Demonstrações Financeiras arquivadas na CVM, referentes ao período de 2004 a 2009, calculando-se os indicadores constantes no Quadro 3. Feito isso, propuseram-se ajustes nos saldos dessas demonstrações, desconsiderando as despesas provenientes do teste de *impairment* (as quais se encontram na Demonstração do Resultado sob a rubrica 'Perda na Recuperação de Ativos'), como se a empresa não o tivesse contabilizado. Calcularam-se novamente os indicadores e suas variações. Isso é necessário, pois a eliminação dessa despesa faz aumentar o Ativo da companhia e também o Patrimônio Líquido (considerando o novo Lucro Líquido apurado).

Para o estudo das variações, foram selecionados os indicadores que estão diretamente ligados ao Ativo Permanente (o qual, conforme as demonstrações da companhia, contém os grupos Investimento, Imobilizado, Intangível e Diferido) e ao Patrimônio Líquido, por sofrerem as influências da perda por *impairment*. Os indicadores utilizados são:

Índice	Fórmula	Descrição
1 – Participação de Capitais de Terceiros	$CT/PL \times 100$	Quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada \$100 de capital próprio.
2 – Imobilização dos Recursos Não Correntes	$AP/PL+ELP \times 100$	Que percentual dos Recursos Não Correntes foi destinado a financiar o Ativo Permanente.
3 – Rentabilidade do Ativo	$LL/AT-LL \times 100$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$100 de investimento.
4 – Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$LL/PL-LL \times 100$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$100 de capital próprio.

Quadro 3 – Indicadores selecionados para análise

Fonte: Adaptado de Matarazzo (2003).

A Tabela 1 contém os saldos contábeis necessários aos cálculos dos indicadores propostos no Quadro 3, extraídos das Demonstrações Financeiras.

Com base nos dados divulgados, foram calculados os indicadores estabelecidos. Os resultados constam na Tabela 2.

A Tabela 3 demonstra o saldo da conta utilizada como contrapartida do teste de *impairment*, na Demonstração do Resultado. Para analisar a relevância do item, este foi comparado com o Ativo Permanente e com a Receita Líquida, através de Análise Horizontal.

Desconsiderando a Perda na Recuperação de Ativos, os saldos contábeis foram ajustados, como se não houvesse esta contabilização, conforme os valores apresentados na Tabela 4.

Com os saldos contábeis ajustados, calcularam-se novamente os indicadores propostos, apresentando os resultados na Tabela 5.

Tabela 1 – Saldos das Demonstrações Contábeis divulgadas (em R\$ mil).

Ano	CT	PL	AP	ELP	ATIVO	LL
2004	102.536.197,00	62.130.169,00	96.971.658,00	60.496.824,00	164.666.366,00	16.887.398,00
2005	104.735.872,00	78.785.236,00	109.183.690,00	55.713.594,00	183.521.108,00	23.724.723,00
2006	113.007.481,00	97.530.648,00	126.958.195,00	56.961.281,00	210.538.129,00	25.918.920,00
2007	117.373.673,00	113.854.127,00	155.831.197,00	63.512.565,00	231.227.800,00	21.511.789,00
2008	153.798.560,00	138.365.282,00	207.333.721,00	88.588.325,00	292.163.842,00	32.987.792,00
2009	186.142.651,00	159.464.599,00	242.553.204,00	126.502.847,00	345.607.250,00	28.981.708,00

Fonte: Petrobras (2009).

Tabela 2 – Indicadores baseados nas Demonstrações Financeiras Padronizadas.

Ano	1 – CT/PL	2 – AP/PL+ELP	3 – LL/AT-LL	4 – LL/PL-LL
2004	165,03	79,08	11,43	37,33
2005	132,94	81,18	14,85	43,09
2006	115,87	82,18	14,04	36,19
2007	103,09	87,86	10,26	23,30
2008	111,15	91,36	12,73	31,30
2009	116,73	84,82	9,15	22,21

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tabela 3 – Despesas com *impairment* no período estudado.

Ano	Perda na recuperação de ativos (em R\$ mil)	Imp/AP (AH)	Imp/Rec Liq (AH)
2004	55.205	0,0569	0,0497
2005	126.032	0,1154	0,0923
2006	45.063	0,0355	0,0285
2007	446.129	0,2863	0,2615
2008	933.088	0,4500	0,4338
2009	544.168	0,2243	0,2978

Fonte: Adaptado de Petrobras (2009).

Tabela 4 – Saldos ajustados das Demonstrações Contábeis (em R\$ mil).

Ano	CT	PL	AP	ELP	ATIVO	LL
2004	102.536.197,00	62.185.374,00	97.026.863,00	60.496.824,00	164.721.571,00	16.942.603,00
2005	104.735.872,00	78.911.268,00	109.309.722,00	55.713.594,00	183.647.140,00	23.850.755,00
2006	113.007.481,00	97.575.711,00	127.003.258,00	56.961.281,00	210.583.192,00	25.963.983,00
2007	117.373.673,00	114.300.256,00	156.277.326,00	63.512.565,00	231.673.929,00	21.957.918,00
2008	153.798.560,00	139.298.370,00	208.266.809,00	88.588.325,00	293.096.930,00	33.920.880,00
2009	186.142.651,00	160.008.767,00	243.097.372,00	126.502.847,00	346.151.418,00	29.525.876,00

Fonte: Adaptado de Petrobras (2009).

Tabela 5 – Indicadores desconsiderando a Perda na Recuperação de Ativos.

Ano	1 – CT/PL	2 – AP/PL+ELP	3 – LL/AT-LL	4 – LL/PL-LL
2004	164,89	79,09	11,46	37,45
2005	132,73	81,20	14,93	43,32
2006	115,82	82,18	14,06	36,26
2007	102,69	87,89	10,47	23,78
2008	110,41	91,39	13,09	32,19
2009	116,33	84,85	9,33	22,63

Fonte: Elaborada pelo autor.

Efetuada os cálculos dos indicadores financeiros, para ambos os casos (Tabela 2 e 5), demonstram-se agora as variações percentuais:

Tabela 6 – Variações encontradas nos resultados.

$\Delta\%$ – Índice 1	$\Delta\%$ – Índice 2	$\Delta\%$ – Índice 3	$\Delta\%$ – Índice 4
-0,0888	0,0119	0,3269	0,3269
-0,1597	0,0217	0,5312	0,5312
-0,0462	0,0063	0,1739	0,1739
-0,3903	0,0347	2,0739	2,0739
-0,6698	0,0387	2,8286	2,8286
-0,3401	0,0340	1,8776	1,8776

Fonte: Elaborada pelo autor.

Observa-se que as maiores alterações foram no ano de 2008, quando houve maiores despesas com *impairment*, sendo estas mais relevantes perante o Ativo Permanente e a Receita Líquida (conforme a Tabela 3).

Os indicadores 1 e 2 não apresentaram variações consideráveis. As maiores variações observadas foram nos indicadores de rentabilidade (3 e 4), os quais são tidos como indispensáveis ao ambientar suas interpretações às características do setor em estudo. Machado (2010) ressalta que o fato de o óleo ser uma *commodity* essencial à economia moderna, aliado às constantes diminuições em reservas, faz com que as petrolíferas precisem ter rentabilidade satisfatória para atrair investimentos. Então, por mais que as despesas de *impairment* sejam pequenas em relação à Receita Líquida, estas servem como um indicador importante que auxilia o estudo de continuidade e a viabilidade futura do empreendimento. A preocupação do setor é com relação à geração de benefícios

Viaje com o SESC de Minas Gerais

Há mais de 30 anos promovendo o turismo social

Almenara, Araxá, Bom Despacho, Contagem-Betim, Januária, Juiz de Fora, Ouro Preto, Montes Claros, Paracatu, Poços de Caldas, Teófilo Otoni, Venda Nova-BH e Grussai/RJ

Informações e reservas:

Excursões: (31) 3279-1473 e 3279-1493 - reservasdeexcursoes@sescmg.com.br

Hospedagem: 3279-1435 e 3279-1436 - reservasdehospedagem@sescmg.com.br / www.sescmg.com.br



SESCMG - Ações sociais para o trabalhador e a comunidade

econômicos futuros, que superem os custos, para que a continuidade seja mantida. O teste de recuperação de custo (IAS 36 e CPC 01) auxilia a análise dessa capacidade, bem como a análise de rentabilidade mais próxima do potencial real. E importantes bases para que esses benefícios sejam mensurados estão evidenciadas nos registros contábeis.

Considerações finais

As novas normatizações representam um enorme passo para a contabilidade e, conseqüentemente, para o mercado de capitais no Brasil e seu desenvolvimento econômico. Os benefícios provenientes de um processo de convergência normativa são claros neste mercado, pois tal processo reduz o custo de capital das empresas pelos seguintes motivos: diminuição de assimetria informacional no mercado, maior liquidez dos títulos das empresas e melhoria da imagem do país no mercado internacional. Resumindo, vale lembrar que não há economia forte sem transparência e prestação de contas, e as normas contábeis vêm prestar este auxílio. A contribuição com a qualidade e a transparência nas Demonstrações Contábeis faz com que os investidores internacionais olhem com mais respeito para o Brasil.

A responsabilidade na gestão de recursos é indispensável principalmente em grandes empresas que exercem importante papel no mercado. Por isso, as atividades de captação de recursos e de investimentos devem ser bem divulgadas, de modo claro e transparente a todos.

Estudando a Norma Internacional IAS 36 e o Pronunciamento CPC 01 mediante os aspectos teóricos da contabilidade e avaliando as variações nos indicadores propostos, nota-se que o estudo do teste de recuperabilidade do custo auxilia análises de continuidade do negócio, pois a estimativa da capacidade de benefícios futuros é importante fator a ser considerado pelo analista financeiro, quando da avaliação de Demonstrações

Contábeis. A prática do teste de *impairment*, interpretada perante o referencial teórico estabelecido, provê fundamentos para a afirmação de que este auxiliará na geração de informações mais corretas sobre o patrimônio, proporcionando melhores avaliações a respeito de rentabilidade e continuidade.

Novas pesquisas podem ser feitas, considerando outros aspectos específicos da legislação e suas influências em modelos de análise e avaliação. A ênfase na essência econômica dos fatos, em vez de meramente forma jurídica dos mesmos ou tratamentos fiscais, é importante pois faz com que o mercado utilize o real potencial que a ciência contábil proporciona. ■



Julio Henrique Machado

– Mestre em Ciências Contábeis pela PUCSP. Especialista MBA em Auditoria, Controladoria e Finanças pela FUNDACE-FEARP/USP. Graduado em Ciências Contábeis pela

LIBERTAS Faculdades Integradas de São Sebastião do Paraíso (MG). Professor da LIBERTAS Faculdades Integradas de São Sebastião do Paraíso (MG) e Faculdade de Administração de Passos – FAP.

Referências

ATRILL, Peter; McLANEY, Eddie. **Financial Accounting for Decision Makers**. 4. ed. Londres: Prentice Hall, 2005.

BERNSTEIN, Leopold A; WILD, John J. **Analysis of financial statements**. 5. ed. Nova Iorque: McGraw-Hill, 2000.

BRASIL. **Lei nº. 11.638, de 28 dez. 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

CANNING, John B. **The economics of accountancy**. Nova Iorque: Ronald Press, 1929.

CARVALHO, L. N.; LEMES, S.; COSTA, F. M. **Contabilidade Internacional: aplicação das IFRS 2005**. São Paulo: Atlas, 2006.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. Setembro, 2007.

DIAS FILHO, José M. A. Linguagem Utilizada na Evidenciação Contábil: uma Análise de sua Compreensibilidade à Luz da Teoria da Comunicação. **Caderno de Estudos – FIPECAFI**, São Paulo, v. 13, n. 24, p. 38-49, jul./dez. 2000.

DOMINGUES, João C. A. **Perda do valor de recuperação em ativos de exploração e produção de petróleo e gás**. 2010. 149 f. Dissertação. (Mestrado em Contabilidade e Controladoria). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 2010.

FIPECAFI; ERNST & YOUNG. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009.

GODOY, Carlos Roberto de. **Evidenciação contábil e as avaliações pelo fluxo de caixa descontado e pela teoria de opções: um estudo aplicado à indústria petrolífera mundial**. 2004. 284 f. Tese. (Doutorado em Contabilidade e Controladoria). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **International Accounting Standards nº. 36 - Impairment of Assets. Bases for Conclusions**. Junho, 1998.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto R. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações (aplicável às demais sociedades)**. Suplemento. São Paulo: Atlas, 2008.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, Edição 30 Anos de Doutorado, p. 09-18, jun. 2007.

KAM, Vernon. **Accounting theory**. 2. ed. Nova Iorque: John Wiley & Sons, 1990.

MACHADO, Julio Henrique. **Análise da correlação entre os indicadores de exploração e produção e a criação de valor econômico: um estudo aplicado às empresas integradas do setor petrolífero mundial**. 2010. 166 f. Dissertação. (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). São Paulo, 2010.

MATARAZZO, Dante C. **Análise Financeira de Balanços. Abordagem Básica e Gerencial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES JUNIOR, Julio C.; MEIRELLES Camyla D. A. A busca pela harmonização das normas internacionais de contabilidade. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, Ano 3, n. 35, p. 06-15, 1º trim. 2009.

NAKAGAWA, Masayuki; RELVAS, Tania R. S.; DIAS FILHO, José M. Accountability: a razão de ser da contabilidade. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, ano 1, n. 3, p. 83-100, set./dez. 2007.

NIYAMA, Jorge K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS. **Demonstrações Financeiras Padronizadas**. 31 dez. 2009, 240 p.